LEI Nº 913 / 99.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM EQUIPAMENTO POSTO A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o equipamento FIAT ALLIS FH200, de propriedade da MORANDI (TECHINT), com horimentro na marca de 34.477 horas, colocada a disposição do Município pelo prazo de 15 dias, incluso sábados e domingos, apartir desta data.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo primeiro, compreende abastecimento a óleo diesel, hospedagem e refeição do operador, pelo período em que o equipamento permanecer a disposição do poder público.

Art. 3º - As despesas decorrentes de que trata o artigo anterior serão contabilizadas à conta da Unidade Orçamentária abaixo:
07 – Secretaria de Óbras, Transp. E Serv. Urbanos
01 – Deptº de Óbras, Transp. E Serviços Urbanos
3120 – Material de Consumo
3130 – Serviços de Terceiros.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do vigésimo dia do mês de Setembro de 1999.
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Luís Alves, em 26 de Outubro de 1999.

Valdir Schappo
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra.

Túlio Márcio da Silva
Secretário Municipal